



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Katianne de Souza Sampaio		
EMENTA: Autoriza Katianne de Souza Sampaio a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Valdemar Rocha, INEP 23016612, de Uruoca, até 31.12.2015.		
RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras		
SPU Nº 13842643-0	PARECER Nº 0099/2014	APROVADO EM: 04.02.2014

I – RELATÓRIO

Katianne de Souza Sampaio, portadora do CPF nº 968.067.103-87 e do RG nº 3461518-2000, licenciada em Pedagogia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, mediante o processo nº 13842643-0, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Valdemar Rocha, de Uruoca.

A requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

- I – requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- II – Ato de Nomeação;
- III – Declaração expedida pela 4ª CREDE – Camocim, confirmando que há carência de profissional habilitado na região;
- IV – comprovante de experiência docente;
- V – cópia do diploma do curso de Licenciatura em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA;
- VI – comprovante de matrícula no Curso de Especialização em Gestão Escolar pela Universidade Federal do Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola de Ensino Fundamental Valdemar Rocha, em Uruoca, em favor de Katianne de Souza Sampaio, até 31.12.2015.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0099/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de fevereiro de 2014.

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE